



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CÂMARA MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Vereador do município de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta este Projeto de Resolução;

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Echaporã, a “Câmara Mirim”, composta por um representante de cada Escola.

§ 1º - O processo de escolha será determinado por Edital específico baixado pela Mesa Diretora, e dele participarão em conjunto, a Câmara Municipal de Assis, a Diretoria Regional de Ensino e Escolas Particulares.

§ 2º - Os Vereadores Mirins serão escolhidos dentre os alunos de 5^{as} à 7^{as} séries das Escolas de Echaporã.

§ 3º - A Câmara Mirim está subordinada à unidade orçamentária do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Echaporã.

Artigo 2º - Compete à Mesa Diretora determinar a data da posse, período e horário de funcionamento da Câmara Mirim.

Parágrafo Único – A posse dos Vereadores Mirins dar-se-á em Sessão Solene, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Echaporã, na qual prestarão compromisso e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Artigo 3º - Compete à “Câmara Mirim”, especificamente, encaminhar propostas que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade Echaporãense, relativo à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2009.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Vereador